

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 500/2021

AUTORES:DEPUTADO TIAGO AMARAL

EMENTA:

ALTERA O ART. 1º, DA LEI ESTADUAL Nº 20.610 DE 10 DE JUNHO DE 2021, A FIM DE INCLUIR O MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA NO PORTAL TURÍSTICO ILHA DO SOL.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 500/2021

PROJETO DE LEI Nº

Altera o art. 1º, da Lei Estadual nº 20.610 de 10 de junho de 2021, a fim de incluir o município de Santa Mariana no Portal Turístico Ilha do Sol.

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Estadual nº 20.610, de 10 de junho de 2021, que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Institui o Portal Turístico Ilha do Sol, composto pelo Municípios de Primeiro de Maio, Sertaneja e Santa Mariana, na Região turística Norte do Paraná."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 20.610, de 10 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de setembro de 2021.

TIAGO AMARAL

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Santa Mariana possui proximidade geográfica e compartilhamento de atrativos com os municípios já constantes no Portal Turístico Ilha do Sol, e ainda demais justificações técnicas juntadas ao presente, bem como a concordância das Municipalidades de Primeiro de Maio e Sertaneja, venho requerer o apoio dos nobres pares no sentido de aprovar o projeto de lei ora protocolado e apresentado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 27/09/2021, às 12:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **500** e o
código CRC **1F6D3F2F7A5A7CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 897/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 27 de setembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 500/2021**.

Curitiba, 27 setembro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 27/09/2021, às 17:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **897** e o código CRC **1B6E3E2A7E7E5EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 908/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 27 de setembro de 2021.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 27/09/2021, às 18:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **908** e o código CRC **1F6C3E2C7A7E8EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 538/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 28/09/2021, às 15:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **538** e o
código CRC **1B6D3F2F8D4A0BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1003/2024

PL Nº 500/2021

AUTORIA: DEPUTADO TIAGO AMARAL

Altera o art. 1º, da Lei Estadual nº 20.610 de 10 de junho de 2021, a fim de incluir o município de Santa Mariana no Portal Turístico Ilha do Sol.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Tiago Amaral, autuado sob o nº 500/2021, tem por objetivo alterar a Lei 20.610/2021, que instituiu o Portal Turístico Ilha do Sol, a fim de incluir o Município de Santa Mariana na sua composição.

Em sua justificativa, o autor do projeto aponta que o Município possui proximidade geográfica e compartilhamento de atrativos com os municípios já constantes no Portal, além de atestar a concordância das Municipalidades de Primeiro de Maio e Sertaneja com a pretendida inclusão.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a sua iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade incluir o Município de Santa Mariana no Portal Turístico Ilha do Sol, instituído pela Lei 20.610/2021.

Sobre o tema, a Constituição Federal, em seu art. 24, define a competência concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico:

Art. 24. *Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

(...)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

A própria Carta Magna também estabelece, em seu art. 180, que os Entes Federados devem promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico:

***Art. 180.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.*

A Constituição do Estado do Paraná reproduz tal disposição em seu artigo 144:

***Art. 144.** O Estado e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico*

A proposição vem justamente no sentido de promover e incentivar o turismo como atividade geradora de riqueza em nosso Estado, solidificando uma localidade turística situada na região norte do Estado, estando em conformidade com os dispositivos constitucionais acima apontados.

Por fim, com relação à Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, as Emendas não apresentam nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atendem os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 26 de novembro de 2024

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS
Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER Relator



DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2024, às 10:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1003** e o
código CRC **1E7D3F2C6E5A2DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18667/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 500/2021, de autoria do Deputado Tiago Amaral, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 26 de novembro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2024, às 11:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **18667** e o código CRC **1C7D3B2C7A1E8BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11566/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Turismo.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2024, às 15:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11566** e o
código CRC **1E7A3F2A7A1D8AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1032/2024

PARECER DA COMISSÃO DE TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 500/2021

O Projeto de Lei nº 500/2021, de autoria do deputado Tiago Amaral, altera o art. 1º, da Lei Estadual nº 20.610 de 10 de junho de 2021, a fim de incluir o município de Santa Mariana no Portal Turístico Ilha do Sol.

O presente Projeto de Lei foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça.

De acordo com a justificativa do projeto, o Município de Santa Mariana possui proximidade geográfica e compartilhamento de atrativos com os municípios já constantes no Portal Turístico Ilha do Sol, e ainda demais justificações técnicas juntadas ao presente, bem como a concordância das Municipalidades de Primeiro de Maio e Sertaneja,

Diante do exposto, esta Comissão chamada a exarar parecer com base no Art. 54, do Regimento Interno desta Casa, manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei em exame, opinando-se pela sua **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024

MATHEUS VERMELHO
Presidente

ALISSON WANDSCHEER
Relator



DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2024, às 17:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1032** e o código CRC **1B7C3D3D1E7E2CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18924/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 500/2021, de autoria do Deputado Tiago Amaral, recebeu parecer favorável na Comissão de Turismo. O parecer foi aprovado na reunião do dia 2 de dezembro de 2024.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Turismo.

Curitiba, 3 de dezembro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 03/12/2024, às 11:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18924** e o código CRC **1A7F3A3F2A3B6CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11677/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 03/12/2024, às 15:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11677** e o
código CRC **1A7D3E3C2D3A6AE**